**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

# EDITAL N. 1-25/2021

* **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

# Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta / Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

**Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600 (65)3365-6901 / 3365-6902.**

# atendimento@sistematrazvalor.com.br – [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br/)

* **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

**DATA: até o dia 14/09/2021 HORÁRIO: até as 08h30min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Cidade de Fernando Prestes – SP, CEP 15.940-000.

# ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DATA: Dia 14/09/2021**

**HORÁRIO: às 08h30min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Cidade de Fernando Prestes – SP, CEP 15.940-000.

**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP, à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Cidade de Fernando Prestes – SP, CEP 15.940-000, através do tel: (16) 3258-4000, Ramal – 6, ou no e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

**INDICE**

1. – OBJETO
2. – ÁREA SOLICITANTE
3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE
5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6. – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
9. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. – DA ENTREGA E DA GARANTIA
11. – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
12. – DO PAGAMENTO
13. – DO PRAZO
14. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15. – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **XVI** – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS **XVII** – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **XVIII** – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES **XIX –** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **XX**– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Cidade de Fernando Prestes – SP, CEP 15.940-000, inscrita no CNPJ sob o n. 47.8265.763/0001-50, mediante o Pregoeiro designado conforme Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº xx/2021, na modalidade Pregão Presencial nº xx/2021**, do tipo menor preço sob maior desconto percentual por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

# APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

**DATA: até o dia 14/09/2021 HORÁRIO: até as 08h30min**

# ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

**DATA: Dia 14/09/2021**

**HORÁRIO: às 08h30min**

A sessão de processamento do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.194, de 12/01/2021.

# I - DO OBJETO

* 1. **–** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos da frota pública municipal (Veículos, Leves, Médios, Pesados, Maquinas Pesadas, Tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

# - Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta / Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

**Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção - Cuiabá/MT - CEP: 78015-600 (65)3365-6901 / 3365-6902**

# atendimento@sistematrazvalor.com.br [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br/)

* 1. **-** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Especificação do Objeto e modelo de proposta;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento**, (Fora do envelope); Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV -** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**Anexo V -** Declaração de Pleno Atendimento, **(Fora do envelope);**

**Anexo VI** – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; **(Fora do envelope);**

**Anexo VII -** Termo de Referência; e,

**Anexo VIII –** Despesa Estimada.

* 1. **–** Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

# - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

* 1. **–** Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

**1.6**- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

# II - ÁREA SOLICITANTE

**2.1 –** As Secretarias Municipais.

# III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. **–** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
	2. – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
	3. - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
1. suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
2. estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
3. em consórcio;
4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5. que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

# – Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo às disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

* + 1. **- Entende-se por “**Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”
		2. **– Entende-se por “**Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não presentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”
	1. **–** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

# IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

* 1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **Carteira de Identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** – **ou procuração por instrumento público ou particular**, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. **No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular** o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes. **(Fora do Envelope).**
	2. – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
	3. – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**
	4. – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope).**
	5. – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
	6. – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
	7. – Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

# V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**5.1 -** Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021**

**LICITANTE:**

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Nº 2 5 / 2 0 2 1**

**LICITANTE:**

# VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo I ou em modelo próprio e deverá conter:
		1. - Identificação de empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;
		2. **–** Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;
		3. – Percentual de desconto **por item**;
		4. **-** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
	2. - Serão desclassificadas as propostas que:
1. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
2. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
4. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.
	1. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
	2. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
	3. - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.
	4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
	5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
	6. **-** Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulado no item 6.1.4.

# VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. **-** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

# - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

* + 1. **- CAPACIDADE JURÍDICA:**
1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

# - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
2. Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, **incluindo as contribuições do Sistema de Seguridade Social (INSS);**
6. **Prova de regularidade**:
7. com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscrito**s e,
8. com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;

# - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

# - REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11,** e como determina o inciso V do art. 29 da Lei n° 8.666/93, que poderá ser adquirida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

# - DAS DECLARAÇÕES:

1. Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**;
2. Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope).**
3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado, sendo aceitos atestados de capacidades técnicas expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documento equivalente.

* 1. **–** As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.
	2. **-** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
	3. **-** Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
	4. **-** Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados**, na ordem prevista neste Título**, a fim de facilitar a sua conferencia pela Comissão julgadora.
	5. **-** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
	6. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
	7. - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.
	8. – Não serão aceitos documentos que contenham rasuradas ou estejam ilegíveis.
	9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
	10. - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.
	11. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
	12. - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
	13. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

# VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

* 1. **–** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

* + 1. **–** Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.
		2. **–** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
		3. **–** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
		4. **–** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.
		5. **–** O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

# – LANCES VERBAIS:

* + 1. – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.
		2. **–** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
		3. – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
		4. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
		5. **–** Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
		6. **–** Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.
		7. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
		8. **–** Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.
		9. – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;
		10. – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

# – DO JULGAMENTO:

* + 1. – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO SOB MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
		2. **–** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
		3. – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado de compra.
		4. **–** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
	1. – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
	2. – Sendo aceitável a oferta de ITEM e após encerrada faces de lances será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	3. – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

# – Para aquelas propostas que o desconto passar de 30%, a Comissão poderá solicitar a vencedora que comprove a exequibilidade das suas propostas.

* 1. – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
	2. – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
	3. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**
	4. **-** Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme Anexo IX.

# IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

* 1. **-** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
	2. **–** O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
	3. – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
	4. – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
	5. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.
	6. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
	7. – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
	8. - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
	9. - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

* 1. - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal n**o** 8.666/93.
	2. **-** A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n**o** 8.666/93.

# - A entrega dos produtos deverá ser no local descriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

* 1. **- A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**
	2. **-** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação**.**
	3. - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
	4. – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
	5. – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.
	6. **–** Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
	7. **–** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
		1. **-** Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme **Anexo IX.**
	8. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras **e Peça de reposição Fabricante/Original** , que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** nos termos **estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do **Sistema TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios**;
	9. **-** As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

# XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**11.1 –** O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

# XII - DO PAGAMENTO

* 1. **-** O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada.
	2. **-** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
	3. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	4. **-** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

# XIII - DO PRAZO

**13.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

# XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. **- DO MUNICÍPIO:**
* Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
* Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
* Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
* Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

# - DO LICITANTE VENCEDOR:

* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
* Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
* Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
* Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
* Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
* Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
* Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
* Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada**;
* Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
* A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
* Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
* Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

# – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Fernando Prestes.
	2. – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.
	3. – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

# – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

* 1. – Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s) fabricante(s) apresentada no momento da declaração de vencedor do certame.
	2. – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

# – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.
	2. – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:
		1. - advertência por escrito;
		2. - multa, observados os seguintes limites:
1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
2. **-** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
3. **–** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
	* 1. - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Aimorés, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
		2. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
		3. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
	1. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
	2. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

# - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

* 1. **–** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
	2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Aimorés, sala de Licitações.
	3. **–** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
	4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
	5. – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

* 1. - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de

Fernando Prestes, em horário de 12:00 as 16:00 horas.

# – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. **–** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
	2. – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.
	3. **–** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
	4. **–** Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. - Dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos do objeto licitado: 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.30.00 – Ficha – 76, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.006, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 80, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 85, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 81, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha – 130, Fonte de Recursos:0.01.00-310.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.30.00 – Ficha - 212, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.30.00 – Ficha – 231, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.30.00 – Ficha – 254, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementa dasenecessário for.
	2. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
	3. – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.
	4. – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
	5. – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
	6. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.
	8. - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	9. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
	10. – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
	11. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	12. - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aimorés.
	13. – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.
	14. – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
	15. - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2o do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.
	16. - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
	17. **–** São Partes integrantes a este edital os seus anexos, conforme relacionados abaixo:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, RESSALVADO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA; e,

ANEXO VIII – DESPESA ESTIMADA.

* 1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

O presente edital poderá ser fornecido de forma impressa ou por meio de mídia eletrônica.

# Fernando Prestes/SP, 26 de agosto de 2021.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Rodrigo Ravazzi Ana Cláudia Remondini Piovezan**

 **Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

 **Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

# MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, M é d i o s , Pesados, maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Nome/Razão Social do Licitante:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de validade da proposta ............. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus anexos. Local e Data, de de 2021.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. /**

# Carta de credenciamento: (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) , portador do Documento de Identidade nº para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 49/2021, Pregão Presencial nº 25/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

 (local) , de de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

 **(Reconhecer Firma)**

**ANEXO III**

# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 49/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2021 MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**

**DETENTORA DA ATA:**

**A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**, com endereço na ................., n° , ..........

– CEP. ............. - Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. ................., representada pelo Prefeito, Sr. ......................................, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa...................CNPJ ................., situada na Rua ..............., neste ato representado por ......................................, portador do CPF, ......................, RG .................., aseguir denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar a presente ata de registro, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 49/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2021**, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº------------ e, subsidiariamente a Lei Federal n**o** 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

* 1. **–** A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados, maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas, como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR.**
	2. – O contratado se compromete a fornecer os itens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2021 em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da ata.
	3. – O contratado executará o objeto, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
	4. – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
	5. – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
	6. – O contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. **- São Condições Gerais desta ata:**
		1. **–** Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.
		2. **–** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
		3. **–** Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.
		4. **–** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
		5. **–** Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. **- DO MUNICÍPIO:**
* Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
* Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
* Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
* Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

# - DO LICITANTE VENCEDOR:

* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
* Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
* Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
* Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
* Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
* Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
* Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
* Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada**;
* Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
* A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
* Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
* Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

# CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1 -** A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R$** , conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada.
2. - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
3. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4. **-** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

# CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**5.1 –** O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

* 1. - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal n**o** 8.666/93.
	2. **-** A Prefeitura Municipal de Aimorés reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n**o** 8.666/93.

# - A entrega dos produtos deverá ser no local descriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

* 1. **- A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**
	2. **-** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação**.**
	3. - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou em inconformidade com o solicitado pela Contratante deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dia úteis** contados a partir da solicitação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
	4. – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
	5. – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.
	6. **–** Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
	7. **–** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
	8. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras **e Peça de reposição Fabricante/Original** , que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** nos termos **estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRASVALOR**, vigente na data de abertura das propostas;
	9. **–** A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e código de peças;
	10. **–** Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (e-mail);
	11. **–** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 -** As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município: 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.30.00 – Ficha – 76, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.006, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 80, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 85, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 81, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha – 130, Fonte de Recursos:0.01.00-310.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.30.00 – Ficha - 212, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.30.00 – Ficha – 231, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.30.00 – Ficha – 254, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses** a contar de sua assinatura.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1 -** A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.
	2. – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:
		1. - advertência por escrito;
		2. - multa, observados os seguintes limites:
1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
2. **-** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
3. **–** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
	* 1. - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Aimorés, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
		2. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
		3. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
	1. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
	2. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

* 1. **-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

# A rescisão do contrato poderá ser:

* + 1. determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
		2. amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
		3. judicial, nos termos da legislação vigente.
	1. **-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**12.1 -** A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1 -** O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site: www.fernandoprestes.sp.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1 -** Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº.25/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

# PARÁGRAFO ÚNICO

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Fernando Prestes**, -------- de----------de 2021.

#  Rodrigo Ravazzi

#  Prefeito Municipal

 **CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. RG

 Nome:

2. RG

 Nome:

# ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

 (local) , de de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

**Declaração de Pleno Atendimento (fora dos envelopes)**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

 , declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

(Loca e Data) , de de .

 Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.

(representante legal)

# ANEXO VI

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021**

# Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

 ), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

 , de de . (Local e data)

(Representante Legal)

# ANEXO VII

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# - OBJETO, RELAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

|  |
| --- |
| O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços: “objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR. |

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E, TRATORES DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MARCA/MODELO/ANO/PLACA/COMBUSTÍVEL** |  |
| 01 | Trator Massey Ferguson, Ano 85  | Diesel |
| 02 | Caminhão Basculante, placa BPZ-4791, ano 86, marca Chevrolet  | Diesel |
| 03 | Caminhão Basculante, placa BPZ-4792, ano 86, marca Chevrolet | Diesel |
| 04 | Saveiro VW, ano 97, placa BFY-4469 | Gasolina |
| 05 | Kombi VW, ano 98, placa BPZ-4796 | Gasolina |
| 06 | Trator Massey Ferguson 265, ano 98 | Diesel |
| 07 | Micro-ônibus Agrale, ano 2000, placa BNZ-1421  | Diesel |
| 08 | Caminhão VW, ano 2002, placa BNZ-1425  | Diesel |
| 09 | Uno Mille Fire, FIAT, ano 2003, placa BNZ- 1426 | Gasolina |
| 10 | Ambulância FIAT, ano 2005, placa BNZ-1431 | Gasolina |
| 11 | Ônibus Mercedes-Benz/0 400 RSE PL, ano 1997, placa CBS-8233 | Diesel |
| 12 | Ônibus Mercedes-Benz/0 400 RSE PL, ano 1997, placa CBS-7992  | Diesel |
| 13 | Caminhão FORD, ano 2009, placa DMN-6272 | Diesel |
| 14 | Pá carregadeira, ano 2010, New Holland | Diesel |
| 15 | Ônibus, marca VW, ano 2010, modelo 2011, placa DMN-6274 | Diesel |
| 16 | Motoniveladora, modelo RG140B, marca New Holland, ano 2007 | Diesel |
| 17 | Retroescavadeira, marca New Holland, modelo B90B, ano 2012 | Diesel |
| 18 | Ônibus, ano 1987, Marca Mercedes-Benz, placa BXH-7918 | Diesel |
| 19 | Micro ônibus, marca Marcopolo/Volare, ano 2005, modelo 2006, placa DJP-3010 | Diesel |
| 20 | Micro ônibus marca Marcopolo/Volare, ano 2002, modelo 2002, placa CDV-2664 | Diesel |
| 21 | Micro ônibus, marca Mercedes-Benz, modelo Mpolo Vicino Esc, ano 2009, placa DJM-1203  | Diesel |
| 22 | Micro ônibus, marca IVECO/Cityclass 70C17, ano 2012, placa DJM-2033 | Diesel |
| 23 | Ambulância marca FIAT Doblo rontam, ano 2007, placa DJP-6019 | Flex |
| 24 | Saveiro 1.6, marca VW, ano 2011, placa DMN-6277 | Flex |
| 25 | Ambulância, Fiat Ducato, ano 2011, placa DJM-1564 | Diesel |
| 26 | Caminhão Truck Iveco, Ano e Modelo 2013, placa DMN 6278  | Diesel |
| 27 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6282 | Flex |
| 28 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6283 | Flex |
| 29 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6284 | Flex |
| 30 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6286 | Flex |
| 31 | Perua Kombi, Ano 2013 Modelo 2014, placa DMN 6285 | Flex |
| 32 | Retroescavadeira pá Carregadeira, Ano e Modelo 2013 | Diesel |
| 33 | Caminhão Iveco Tector, Ano e Modelo 2013- placa DMN-6288 | Díesel |
| 34 | Caminhão Iveco Tector, Ano e Modelo 2013, placa DMN-6287 | Díesel |
| 35 | Automovel Chevrolet Classic,Ano 2013, modelo 2014, placa FIL-5385 | Flex |
| 36 | Automovel Chevrolet Montana,Ano 2013, modelo 2014, placa DMN-6290 | Flex |
| 37 | Onibus, Marcopolo Volare, ano e modelo 2014,placa FOE-5721 | Díesel |
| 38 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5745 | Díesel |
| 39 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5746 | Díesel |
| 40 | Onibus Marcopolo Volare, ano e modelo 2014, placa FOE-5747 | Díesel |
| 41 | Motoniveladora New Holland, Ano e modelo 2014 | Díesel |
| 42 | Pá Carregadeira, Modelo HL 740-7ª, Hyundai, ano 2014 | Díesel |
| 43 | Microonibus Van, Renault, ano 2014, modelo 2015, placa FTM-1322 | Díesel |
| 44 | Caminhão Basculante, International, ano/modelo 2014, placa FTN-8698 | Díesel |
| 45 | Trator Agricola, New Holland, ano 2014, modelo T6 110 4 WD  | Díesel |
| 46 | Microonibus Van, Peugeot Boxer, ano 2015, modelo 2016, Placa FEE-9437 | Díesel |
| 47 | Microonibus Van, Peugeot Boxer, ano 2015, modelo 2016, Placa FCQ-6342 | Díesel |
| 48 | Ambulância Fiat ,ano 2016, modelo Doblo, Placa FFL-8804 | Flex |
| 49 | Ambulância Fiat, ano 2016, modelo Doblo, Placa GBV-1914 | Flex |

# JUSTIFICATIVA

* 1. O registro de preços: “objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados, maquinas pesadas, tratores peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, deve-se à necessidade da manutenção das Secretarias e departamentos e Convênios que vierem a ser celebrados.
	2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos últimos 12 (doze) meses. Saliente-se que os valores descritos na tabela do item 1 deste termo de referência é apenas estimativa, podendo haver alteração no decorrer da execução do futuro contrato administrativo para fornecimento das peças.

# FUNDAMENTO LEGAL

* 1. A contratação para a aquisição de peças, em atendimento as diversas secretarias de Fernando Prestes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

# ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

* 1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP e representantes legais.
	2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.
	3. - A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
	4. - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.
	5. - PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em ualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

# DA PROPOSTA E DO PREÇO

* 1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Aimorés –MG, quaisquer custos adicionais.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta das Dotações Orçamentárias – 2021: 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.30.00 – Ficha – 76, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.006, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 80, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha – 85, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 81, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha – 130, Fonte de Recursos:0.01.00-310.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.30.00 – Ficha - 212, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.30.00 – Ficha – 231, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.30.00 – Ficha – 254, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

# FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. Secretário Municipal de Transportes – Sr. Dener Luiz Miola.

# - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* 1. - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.
	2. - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integra de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico- econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo** com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário, motocicleta), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

* + 1. Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
		2. Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Fernando Prestes, 26 de agosto de 2021.

Dener Luiz Miola

Secretário municipal de Trnasportes

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/202**

**DESPESA ESTIMADA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | LINHA DE PEÇAS AGRALE (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUIN | 1 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 2 | LINHA DE PEÇAS CHEVROLET (TIPO LEVE) ORIGINAL/GENUI | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3 | LINHA DE PEÇAS CITROEN (TIPO LEVE) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4 | LINHA DE PEÇAS FIAT (TIPO LEVE) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 5 | LINHA DE PEÇAS FIAT (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 6 | LINHA DE PEÇAS FORD (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 7 | LINHA DE PEÇAS HYUNDAI (TIPO MAQUINAS) ORIGINAL/GEN | 1 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 8 | LINHA DE PEÇAS INTERNACIONAL (TIPO PESADO) ORIGINAL | 1 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 9 | LINHA DE PEÇAS IVECO (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 10 | LINHA DE PEÇAS JCB (TIPO MAQUINAS) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 11 | LINHA DE PEÇAS LS (TIPO MAQUINAS) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 12 | LINHA DE PEÇAS MASSEY FERGUSO (TIPO MAQUINAS) ORIG | 1 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 13 | LINHA DE PEÇAS MERCEDES (TIPO PESADO) ORIGINAL/GEN | 1 | 30.500,00 | 30.500,00 |
| 14 | LINHA DE PEÇAS NEW HOLLAND (TIPO MAQUINAS) ORIGINA | 1 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 15 | LINHA DE PEÇAS PEUGEOT (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUI | 1 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 16 | LINHA DE PEÇAS RENAULT (TIPO LEVE) ORIGINAL/GENUINA | 1 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 17 | LINHA DE PEÇAS RENAULT (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUI | 1 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 18 | LINHA DE PEÇAS VOLARE (TIPO PESADO) ORIGINAL/GENUIN | 1 | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 19 | LINHA DE PEÇAS VOLKSWAGEN (TIPO LEVE) ORIGINAL/GEN | 1 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 20 | LINHA DE PEÇAS VOLKSWAGEN (TIPO PESADO) ORIGINAL/G | 1 | 18.000,00 | 18.000,00 |
|  |  |  | TOTAL  | 524.000,00 |